



GOVERNO DO ESTADO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre regulamentação e substituição à Resolução nº 02/2022, de 05 de abril de 2022, que trata das bolsas da FAPESB que poderão ser utilizadas em projetos para fomento científico, tecnológico e extensão inovadora no país.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que as modalidades de bolsas de fomento científico, tecnológico e extensão inovadora da FAPESB no país, são as que se seguem:

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

Iniciação na Graduação (IG)

Iniciação Júnior (IJr)

Mestrado no país (MP)

Doutorado no país (DP)

Pós-Doutorado no país (PDP) Pesquisador Visitante (PV) Pesquisador no país (PNP)

Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT)

Extensão no País (EXP)

Apoio Técnico no país (ATP)

Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC)

Empreendedorismo Inovador (EI)

Inovação Tecnológica (ITEC)

Professor Pesquisador da Educação Básica (PPEB)

BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

Especialista Visitante (BEV)

Estágio/Treinamento no País (BEP)

Art. 2º - Regulamentar as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas previstas no **Art. 1º**, que constam nos Anexos de I a III e são parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Determinar que os Termos de Outorga de Bolsas vinculadas a projetos de fomento científico, tecnológico e extensão inovadora no país, em curso, passarão a ser regidos na sua execução e obrigações por esta resolução.

Art. 4º - Definir os valores das Bolsas em Resolução específica do Conselho Curador.

Art. 5º - Revogar os dispositivos anteriores: Resoluções Fapesb nº 02/2022, 03/2023, 06/2025 e 001/2026.

Art 6º - As disposições desta Resolução poderão ser aplicadas aos Termos de Outorga vigentes, desde que mais benéficas ao bolsista, compatíveis com o objeto e plano de trabalho aprovados e desde que não impliquem aumento automático de despesa sem previsão orçamentária.

Art 7º - Determinar que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus de Almeida Gomes

Presidente do Conselho Curador da FAPESB

Ezequiel Westphal

Conselheiro Suplente, representante da Administração Pública Estadual

Adriano Tadeu Oliveira Guedes Chagas

Conselheiro Suplente, representante da Administração Pública Estadual

José Acácio Ferreira

Conselheiro Titular, representante das Institutos e Centro de Pesquisa Estaduais

Valdeyer Galvão dos Reis

Conselheiro Titular, representante dos Institutos e Centros de Pesquisa Federais

Silvana Sá de Carvalho

Conselheira Titular, representante das Universidades Confessionais e Particulares

Luis Alberto Brêda Mascarenhas

Conselheiro Suplente representante do Setor Empresarial

Anexo I

NORMAS GERAIS

1. Finalidade

As bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora da FAPESB são destinadas à formação e capacitação de recursos humanos e à agregação/rede de especialistas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, assim como atividades de extensão inovadora e transferência de tecnologia.

1.1. É vedado ao bolsista o exercício de atividades que não estejam relacionadas ao plano de trabalho, bem como apoio administrativo, prestação de serviço e outras atividades similares.

2. Requisitos e Condições

2.1 - As bolsas devem estar necessariamente vinculadas a projetos e são gerenciadas por seus coordenadores. Os projetos deverão ser selecionados em função de editais ou encomendas da FAPESB, ou por meio de Termos de Cooperação ou Convênios da FAPESB com órgãos ou entidades do Poder público (Governo Federal, Estadual ou Municipal, Secretarias estaduais ou municipais) ou privado, Fundações de Amparo à Pesquisa estaduais ou, a critério dos Diretores da FAPESB, outras instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico públicas ou privadas.

2.2 - O(A) coordenador(a) ou proponente do projeto deverá:

- a) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), residente e em situação regular no País;
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 3(três) meses; e
- c) estar vinculado a uma das seguintes instituições brasileiras, públicas ou privadas:
 - instituições de ensino superior;
 - centros ou institutos de educação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
 - instituições que se dediquem à capacitação, ao desenvolvimento tecnológico ou a atividades de extensão e transferência de tecnologia;
 - ao ensino básico e que se dedique ao desenvolvimento da educação científica, inovadora e tecnológica;
 - organizações não-governamentais, entidades técnicas ou de classe, bem como associações profissionais, que comprovadamente realizem atividades dirigidas ao

desenvolvimento tecnológico, à atividade de extensão inovadora ou à transferência de tecnologia.

2.2.1- Em casos específicos poderá haver situação que o coordenador ou proponente do projeto seja o próprio bolsista.

2.3 - O(A) bolsista deverá:

- a)** ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), residente e em situação regular no País;
- b)** ter seu currículo cadastrado(a) e atualizado na Plataforma Lattes, nos últimos 3(três) meses, o qual comprovará a experiência acadêmica e profissional do candidato;
- c)** estar cadastrado(a) em sistemas eletrônicos definidos pela FAPESB;
- d)** possuir conta bancária em banco definido pela FAPESB;e
- e)** estar adimplente com a FAPESB.

2.3.1 – O(A) bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora da FAPESB no país com outras bolsas de longa duração da FAPESB ou de qualquer outra instituição brasileira, embora possa receber suplementação.

2.3.2 – O(A) bolsista poderá ser aposentado(a) desde que comprove algum tipo vínculo com alguma instituição brasileira, pública ou privada prevista na alínea c) do item 2.2.

3. Concessão

3.1. As bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora são concedidas ao coordenador ou proponente, nas modalidades aprovadas para o projeto.

4. Implementação e pagamento

4.1 - A implementação das bolsas aprovadas será feita por indicação do coordenador ou proponente do projeto respeitando os requisitos e prazos de cada modalidade.

4.2 - A indicação do bolsista deverá ser feita até o dia 10 (dez) do mês anterior do início de suas atividades.

4.3 - Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início da vigência do instrumento legal do bolsista e não haverá pagamento de dias proporcionais.

4.4 - Bolsas de curta duração

4.4.1 - As bolsas de curta duração serão implementadas por meio de processos individuais, em nome do bolsista e no prazo de vigência do projeto.

4.4.2 - Os recursos financeiros serão repassados ao bolsista, em conta no banco definido pela FAPESB, conforme instruções da Fundação.

4.4.3 - É vedado ao coordenador ou proponente do projeto utilizar bolsa de curta duração para si próprio.

4.5 - Bolsas de longa duração

4.5.1 - As bolsas de longa duração serão implementadas por meio de processos individuais, em nome do bolsista indicado pelo coordenador ou proponente do projeto, de acordo com as normas específicas de cada modalidade e no prazo de vigência do projeto ao qual a bolsa é vinculada.

4.5.2 - Na indicação do bolsista, o coordenador ou proponente do projeto deverá selecionar o nível desejado de acordo com perfil do candidato, descrito em seu Currículo Lattes. Qualquer mudança acadêmica e/ou profissional do bolsista, durante a execução do projeto, que venha a alterar suas condições de qualificação para a modalidade/nível de bolsa implementada, deverá ser imediatamente comunicada à área técnica responsável da FAPESB, como também deverão ser atualizados seus dados cadastrais no Currículo Lattes. Tais alterações não implicarão em mudança de nível da bolsa implementada.

4.5.3 – A FAPESB reserva-se o direito de rever o nível de enquadramento proposto para o bolsista.

4.5.4 - O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta no banco definido pela FAPESB.

4.5.5 Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso declarem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto, devidamente atestada pelo coordenador ou proponente do projeto quando da indicação do bolsista e com anuência expressa da instituição de vínculo, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso.

4.5.6 . O(A) coordenador(a) ou proponente do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública ou instrumento congênere, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada pela FAPESB.

5.- Obrigações do coordenador ou proponente e do bolsista

5.1 Compete a(o) coordenador(a) ou proponente do projeto:

- a) indicar o(a)s bolsistas e encaminhar os documentos solicitados pela FAPESB;
- b) ser responsável por qualquer comunicação junto à FAPESB, referente ao projeto;
- c) manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa aos bolsistas por 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas do projeto;
- d) responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, inclusive pela utilização dos recursos recebidos;
- e) apresentar à FAPESB o Formulário de Resultados Parciais (FRP – Bolsa) para cada bolsa, atrelado ao projeto principal que deverá ter os campos de caracterização do bolsista e da bolsa, título, objetivos, metas, atividades e cronograma alimentado pelo(a) bolsista e avaliado pelo(a) coordenador (a) ou proponente do projeto;
- f) apresentar à FAPESB o Relatório de Execução do Objeto (REO – Bolsa) para cada bolsa com a avaliação, realizada pelo coordenador ou proponente do projeto, do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos, sob pena de incorrer na condição de inadimplência a que se refere à norma da FAPESB que estabelece as regras da prestação de contas.
- g) a não apresentação destes documentos acarretará ao coordenador ou proponente e ao bolsista débito junto à FAPESB, sendo fator impeditivo para novas concessões.

5.2 - Compete a(o) bolsista:

- a) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta;
- b) executar as atividades programadas em seu plano de trabalho;
- c) apresentar ao coordenador ou proponente do projeto, o Formulário de Resultados Parciais e o Relatório de Execução do Objeto, conforme o caso.

5.2.1. - Nos casos em que o coordenador do projeto é o bolsista a entrega do FRP e REO – Bolsa será feita diretamente à FAPESB junto ao relatório do projeto.

5.2.2. - Nos casos em que o coordenador do projeto é o bolsista a avaliação do FRP E REO - Bolsa seguirá a avaliação do relatório do projeto.

6.-Utilização das Bolsas

6.1. - A utilização das bolsas deve obedecer ao disposto nas normas específicas.

7– Afastamento, Prorrogação e Remanejamento de Bolsas

7.1.– Será permitida a prorrogação das bolsas dentro dos limites orçamentários aprovados, desde que a data de término não exceda a vigência do projeto apresentado, bem como a duração respeite o tempo máximo permitido para cada modalidade.

7.2. - No caso de parto, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção ocorrido durante o período de vigência das bolsas de longa duração, formalmente comprovado e comunicado pelo(a) Coordenador(a) ou proponente do projeto à FAPESB, fica garantido à bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das mensalidades por até 6 (seis) meses, limitada à duração da bolsa, e assegurada a readequação das entregas previstas em seu plano de trabalho.

7.2.1. - A garantia de afastamento prevista no item **7.2.** refere-se às bolsas de longa duração que tenham a vigência mínima de 12 (doze) meses.

7.2.2. - Não poderá ser concedida a prorrogação a mais de um bolsista, quando for decorrente do mesmo processo de adoção e guarda.

7.2.3. - O período de vigência da bolsa poderá ser prorrogado, desde que formalmente comprovado o afastamento temporário do bolsista das atividades acadêmicas, limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto e comunicado pelo Coordenador ou proponente do projeto à FAPESB, da seguinte forma:

7.2.3.1. -A solicitação da prorrogação deverá ser encaminhada à FAPESB, acompanhada da documentação comprobatória do nascimento, adoção ou guarda judicial, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência bolsa; e

7.2.3.2. -A prorrogação da vigência da bolsa corresponderá ao período de afastamento temporário do bolsista das atividades acadêmicas, respeitado o limite estabelecido e condicionado à vigência do projeto, à vigência do Acordo de Cooperação Técnica ou Convênio e ao prazo concedido para conclusão do curso de graduação.

7.3.- O remanejamento de bolsas de longa duração no País será possível, como forma de adaptação dos recursos aprovados ao perfil dos bolsistas, levando em consideração as características do projeto e modalidades previstas no Edital ou Convênio, quando se aplicar.

7.4. - O remanejamento de bolsas deverá atender aos seguintes critérios:

a) apresentar justificativa pertinente, por meio de mensagem eletrônica;

- b)** não implicar aumento do valor total aprovado para o projeto; e
- c)** não ultrapassar a vigência final do projeto.

7.4.1- Nos casos em que a implementação não foi feita eletronicamente, o coordenador ou proponente do projeto deverá apresentar solicitação, por meio de mensagem eletrônica, à área técnica responsável.

7.4.2.- Ao final do projeto, saldos eventuais serão restituídos à FAPESB.

8.- Acompanhamento e Avaliação

8.1. - O desempenho do(a)s bolsistas e do projeto deverá ser acompanhado e avaliado, cabendo:

8.1.1. - Ao Coordenador ou Proponente do projeto:

- a)** acompanhar e avaliar o(a)s bolsistas;
- b)** acompanhar o cronograma físico-financeiro do projeto do(a) bolsista;
- c)** fornecer as informações solicitadas pela FAPESB sobre o andamento do projeto do bolsista;
- d)** para as bolsas de longa duração, manter as avaliações de desempenho dos bolsistas para envio à FAPESB juntamente com o Formulário de Resultados Parciais e o Relatório de Execução de Objeto do projeto.
- e)** enviar à FAPESB a prestação de contas final, até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da vigência do projeto; e
- f)** enviar à FAPESB os Formulário de Resultados Parciais e Relatório de Execução de Objeto de atividades desenvolvidas pelo bolsista, conforme o caso.

8.1.2. - À FAPESB:

- a)**acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- b)**analisar as atividades desenvolvidas pelo bolsista e do projeto principal, conforme previsto em norma específica da FAPESB que estabelece as regras da prestação de contas.
- c)**promover a visita de avaliadores *ad hoc* ou técnicos da FAPESB, quando necessário;
- d)**realizar seminários de avaliação, se pertinentes.

9.- Disposições Finais

9.1 Os apoios financeiros no âmbito de convênio com outras instituições brasileiras ou estrangeiras podem ter, a critério da Diretoria, disposições distintas.

9.2 A percepção de bolsa de fomento científico, tecnológico e extensão inovadora não caracteriza vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou contraprestação salarial de qualquer natureza entre o bolsista e a FAPESB ou instituição executora.

9.3 É facultado à FAPESB o direito de bloquear e de levantar o saldo existente em contas institucionais e finalísticas abertas e geridas pela própria FAPESB, como cartão pesquisador ou conta, nos casos de infração das normas, falecimento do beneficiário ou diante de situações conjunturais, restando vedada a constrição direta sobre contas de titularidade pessoal do bolsista sem prévia autorização judicial ou devido processo administrativo de cobrança.

9.4 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPESB.

Anexo II

NORMA ESPECÍFICA - BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

1. Iniciação na Graduação (IG)

As bolsas de iniciação na graduação são voltadas para estudantes de graduação, podendo ser científica, extensionista ou tecnológica.

1.1 - Finalidade

Estimular o interesse para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou o extensionismo em estudantes do nível superior.

1.1 - Requisitos para o bolsista

- a)** estar regularmente matriculado em nível superior;
- b)** não estar vinculado ao mercado de trabalho, e
- c)** dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

1.2 - Duração

Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto. Para alunos do ensino superior, um mesmo bolsista poderá usufruir desta bolsa até completar a graduação.

1.3 - Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

1.4 - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

IG - Estudante do nível superior.

2. Iniciação Júnior (I Jr)

As bolsas de iniciação júnior são voltadas para estudantes de ensino fundamental e estudantes ou egressos de ensino técnico ou médio, podendo ser científica, extensionista ou tecnológica.

2.1 - Finalidade

Estimular o interesse para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou o extensionismo em estudantes do nível fundamental, médio, técnico ou de egressos do nível médio técnico.

2.2 - Requisitos para o bolsista

- a)** para estudantes de nível fundamental, médio ou técnico, estar regularmente matriculado;
- b)** egressos em nível médio ou técnico há, no máximo, 3 (três) anos, mediante apresentação de histórico escolar ou certificado de conclusão de curso técnico; e
- c)** dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

2.3 - Duração

Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

2.4 - Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

2.5 - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

I Jr - Estudante de ensino fundamental ou Estudante ou egresso de nível médio ou técnico.

3. Mestrado (MP) e Doutorado (DP)

As bolsas de **Mestrado (MP) e Doutorado (DP)** vinculadas a projeto não se confundem com as bolsas cotas, que possuem resoluções específicas. A sua duração não está atrelada ao curso, mas à vigência do projeto.

3.1 - Finalidade

Fortalecer, mediante projeto de pesquisa, orientado por pesquisador qualificado, a interação entre a produção universitária e o mundo real, no que tange a geração e transferência de conhecimentos.

3.2 - Requisitos para o bolsista

- a)** estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
- b)** dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- c)** apresentar anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso.

3.3 - Duração

As bolsas terão duração de até 24(vinte e quatro) meses para a modalidade de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses para a modalidade de doutorado, observada a vigência do projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, bem como o limite orçamentário do projeto.

3.4 - Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

4. Pós-Doutorado (PDP)

3.1. Finalidade

Possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos ou o redirecionamento de sua linha de pesquisa, por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecida excelência na área do projeto no País, com foco no fortalecimento do projeto principal.

3.2. Requisitos e condições

3.2.1. Para o candidato:

- a)** possuir título de doutor na data de início da vigência da bolsa.
- b)** dedicar-se às atividades programadas na instituição de destino;
- c)** apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo;
- d)** não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto;
- e)** obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor;

3.2.2. Para o supervisor:

- a.** ter reconhecida competência como pesquisador na área de atuação do projeto e nível científico superior ao do candidato;
- b.** possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora e
- c.** ter experiência na formação de recursos humanos.

3.2.3. Para a instituição de destino:

- a.** ter grupo consolidado de pesquisadores de alta qualificação e desempenho científico e/ou tecnológico na área do projeto e;
- b.** viabilizar a realização das atividades de pesquisa do bolsista.

3.3. Duração da Bolsa

3.3.1. A duração da bolsa é de no máximo 12 (doze) meses.

3.3.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada prorrogação, por até 12 (doze) meses adicionais, limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

3.3.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término de vigência da bolsa, em formulário específico, com justificativas fundamentadas, que serão analisados pela área técnica e deliberados pelo Diretor da área.

3.4. Benefícios

3.4.1. Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

5. Pesquisador Visitante (PV)

5.1. Finalidade

Possibilitar a(o) pesquisador(a) brasileiro(a) ou estrangeiro(a), de reconhecida liderança científica, a colaboração com grupos de pesquisa emergentes ou consolidados, para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico consideradas relevantes para o fortalecimento do projeto científico ou de desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora.

5.2. Requisitos e condições

5.2.1. Para o(a) Beneficiado(a):

a) ser pesquisador e ter vínculo empregatício ou funcional com instituição nacional.

5.2.2. Para o(a) Pesquisador(a) Visitante:

a) ter perfil equivalente a bolsista de Produtividade em Pesquisa categoria **1** nível A ou B do CNPq;

b) ter perfil científico/tecnológico adequado para a finalidade da bolsa;

c) dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de execução; e

Se brasileiro(a):

a) ter vínculo empregatício ou funcional com instituição de pesquisa e/ou ensino nacional;

b) se aposentado(a), selecionar instituição localizada em região geográfica distinta da de vínculo.

Se estrangeiro(a):

a) estar em situação regular no País e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

5.2.3. Para a instituição de execução do projeto:

a) oferecer condições de trabalho e otimizar a participação do Pesquisador(a) Visitante promovendo seminários, debates internos, visitas e encontros com grupos afins de outras instituições.

5.3. Duração da Bolsa

Período mínimo de 3 (três) e máximo de 12 (doze) meses, excepcionalmente prorrogáveis por até 12 (doze) meses a critério da FAPESB e em conformidade com a justificativa apresentada, limitado pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

5.4. Benefícios

- a)** mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.
- b)** auxílio-deslocamento, de acordo com tabela específica para deslocamento do pesquisador e retorno à instituição de origem, quando o deslocamento for superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), respeitado o limite orçamentário do projeto;
- c)** auxílio-instalação correspondente ao valor de uma mensalidade, quando o deslocamento do pesquisador for superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) e a duração da bolsa superior a 6 (seis) meses, a ser pago juntamente com a primeira mensalidade, respeitado o limite orçamentário do projeto.

6– Pesquisador(a) no País – (PNP)

6.1- Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas.

6.2- Requisitos para o(a) bolsista

- a)** ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e
- b)** dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

6.2.1. aluno(a) de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso.

6.2.2- profissionais com vínculo celetista ou de servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas caso declarem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

6.2.3- Independentemente de sua experiência profissional e formação, o(a) candidato(a) poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador(a) ou proponente do projeto.

6.3– Duração

Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

6.4.- Benefícios

6.4.1 . Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

6.5. - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

PNP-A- Profissional com título de Doutor(a) e, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

PNP-B- Profissional com título de Doutor(a) e, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

PNP-C- Profissional com título de Mestre.

6.5.1 A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.

6.5.2. O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso de pós-graduação e do efetivo exercício profissional.

7- Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT)

7.1- Finalidade

Apoiar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento, por meio da incorporação de profissional qualificado.

7.2.- Requisitos para o bolsista

a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e

b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

7.2.1 - aluno(a) de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso.

7.2.2.- profissionais com vínculo celetista ou de servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas caso declarem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

7.2.3. - Independentemente de sua experiência profissional e formação, o(a) candidato(a) poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação,

conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador(a) ou proponente do projeto.

7.3. – Duração

Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

7.4.- Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

7.5.- Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

DCT-A- Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

DCT-B- Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

DCT-C- Profissional de nível superior.

7.5.1 . A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.

7.5.2. O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional.

8. Extensão no País (EXP)

8.1- Finalidade

Apoiar profissionais na execução de projetos que contemplem atividades de extensão ou transferência de tecnologia e inovação e que visem ao desenvolvimento de produtos e processos e à disseminação do conhecimento.

8.2. - Requisitos para o bolsista

- a)** ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e
- b)** dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

8.2.1. aluno(a) de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do(a) coordenador(a) do curso,

8.2.2. profissionais com vínculo celetista ou de servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas caso declarem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

8.2.3.- Independentemente de sua experiência profissional e formação, o(a) candidato(a) poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

8.3. - Duração

Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o(a) bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

8.4. - Benefícios

8.4.1. Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

8.5. - Critérios mínimos para enquadramento do(a)s bolsistas

EXP-A- Profissional/Instrutor(a)/Professor(a) com atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

EXP-B- Profissional/Instrutor(a)/Professor(a) com atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

EXP-C- Profissional/Instrutor(a)/Professor(a) com atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

8.5.1. A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.

9. Apoio Técnico no País - ATP

9.1. - Finalidade

Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de profissional técnico no apoio à execução, por meio de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.

9.2. - Requisitos para o bolsista

- a) ter, no mínimo, o ensino médio ou técnico completo;
- b) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao projeto; e
- c) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

9.2.1 o(a) bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, realizar pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, de seu orientador e do coordenador do seu curso,

9.3.- Duração

Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o(a) bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

9.4.- Benefícios

9.4.1. Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

9.5. - Critérios mínimos para enquadramento do(a)s bolsistas

ATP-A- Nível Superior - Profissional com nível superior;

ATP-B - Nível Médio ou Técnico- Profissional com nível médio ou técnico.

9.6.- Os critérios serão comprovados por meio do Currículo Lattes.

10. Apoio à Difusão do Conhecimento - ADC

10.1. Finalidade

Estimular profissionais de nível superior, detentores de conhecimentos tradicionais e estudantes dos níveis fundamental, médio ou superior de qualquer área do conhecimento a atuarem em atividades de difusão e popularização do conhecimento científico, tecnológico ou de inovação, tendo em vista o caráter transversal e interdisciplinar da Divulgação Científica.

10.2. Níveis

A bolsa ADC possui os seguintes níveis: 1A, 1B, 1C, 2A, 2B e 2C.

10.3. Requisitos e Condições para o(a) candidato(a)

10.3.1. Possuir formação em nível superior em qualquer área de conhecimento com experiência de atuação em atividades de Divulgação Científica e Tecnológica, seja em canais de comunicação (Internet, televisão, rádio, jornais, revistas e outros), seja em espaços de educação não-formal (ONGs, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, incubadoras tecnológicas e empreendimentos solidários e outros); ou

10.3.2. Possuir experiência prática em divulgação e popularização do conhecimento com atuação reconhecida em diferentes tipos de conhecimentos e saberes (perfil de detentor de conhecimentos tradicionais); ou

10.3.3. Estar regularmente matriculado em curso de nível fundamental, médio, técnico ou superior (não se aplica para detentor de conhecimentos tradicionais).

10.3.4. Adicionalmente, o candidato deverá:

- a) ter perfil adequado às atividades a serem desenvolvidas; e
- b) ter disponibilidade de tempo adequada à execução do plano de trabalho.

10.3.5. Aluno(a) de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador(a) e do coordenador(a) do curso.

10.3.6. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor(a) público(a) somente poderão ser bolsistas caso declarem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto, devidamente atestada pelo coordenador ou proponente do projeto quando da indicação do bolsista e com anuência expressa da instituição de vínculo, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso.

10.3.7. O(A) candidato(a) poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, independentemente de sua experiência profissional e formação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

10.3.8. A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes e, quando da ausência de tal descrição em Currículo Lattes no caso de detentores de conhecimentos tradicionais, devidamente apontado na Justificativa do(a) Coordenador(a) do Projeto no momento da indicação do beneficiário, sob pena de indeferimento.

10.4. Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

ADC-1A - Profissional de nível superior em qualquer área do conhecimento com:

a) título de doutor e experiência em Divulgação Científica e Tecnológica ou b) experiência profissional de mínimo 6 (seis) anos em atividades de Divulgação Científica ou em Clube de Ciência na Educação Básica.

ADC-1B - Profissional de nível superior em qualquer área do conhecimento com:

a) título de mestre e experiência em Divulgação Científica ou b) no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades de Divulgação Científica ou em Clube de Ciência na Educação Básica.

ADC-1C - Profissional de nível superior em qualquer área de conhecimento ou detentores de conhecimento tradicional reconhecidos pela comunidade.

ADC 2A - Estudante do nível superior em qualquer área de conhecimento ou detentor de conhecimento tradicional amplamente reconhecido por redes comunitárias.

ADC 2B - Estudante ou egresso de nível médio ou técnico e/ ou detentor de conhecimentos tradicionais.

ADC 2C - Estudante de nível fundamental.

10.5. Duração

Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

10.6. Benefícios

10.6.1. Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

11. Empreendedorismo Inovador (EI)

11.1. Finalidade

Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados em projetos de empreendedorismo tecnológico e geração de negócios.

11.2. Requisitos e Condições para o candidato

- a)** ter, no mínimo, o ensino fundamental completo;
- b)** ter idade mínima de 18 anos completos;
- c)** ter residência fixa no Estado da Bahia;
- d)** dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;

11.3.Duração

11.3.1. Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

11.4. Benefícios

11.4.1. Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

12- Inovação Tecnológica (ITEC)

12.1. - Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de inovação, realizados em instituições de ensino superior, empresas e/ou centros de pesquisa científica e/ou tecnológica, públicas ou privadas, sediadas no Estado da Bahia, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

12.2. - Requisitos para o bolsista

- a)** ter formação e experiências exigidas;
- b)** dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- c)** possuir experiência no desenvolvimento de projetos de inovação;

12.2.1. - aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso;

12.2.2. - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso declarem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

12.2.3. - Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

12.3. – Duração

Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

12.4. - Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica FAPESB.

12.5. - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

ITEC-1- Profissional com a titulação de Doutor e experiência comprovada em atividades de inovação nos últimos 5 (cinco) anos.

ITEC-2- Profissional "preferencialmente" com a titulação de Doutor ou Mestre e experiência comprovada em atividades de inovação nos últimos 2 (dois) anos.

ITEC-3- Profissional especialista ou de nível superior.

12.5.1. A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.

12.5.2. O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional.

13. Professor Pesquisador da Educação Básica (PPEB)

13.1. - Finalidade

Apoiar o(a)s professores(as) que tenham vínculo empregatício efetivo ou temporário com escolas públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia para estimular o desenvolvimento de pesquisas e inovações nas escolas em parcerias, ou não, com ICTs, de modo a melhorar a qualidade do ensino oferecido e motivar o aluno na busca do conhecimento.

13.2. - Requisitos para o bolsista

- a) ter vínculo empregatício efetivo ou temporário com a escola;
- b) ser professor(a) de ensino fundamental, médio ou técnico;
- c) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

13.2.1. - aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso;

13.2.2. - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso declarem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

13.3. – Duração

13.3.1. Duração máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

13.3.2. Para o(a)s professores com vínculo temporário, a vigência da bolsa será limitada ao período do contrato.

13.4. - Benefícios

13.4.1. Mensalidades de bolsa, conforme tabela de valores previamente estabelecidos em Resolução Normativa FAPESB.

Anexo III

NORMA ESPECÍFICA - BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

1. Bolsa a Especialista Visitante (BEV)

1.1 - Finalidade

Possibilitar a participação de consultores ou instrutores especializados de pesquisa, desenvolvimento científico e/ou inovação, brasileiros ou estrangeiros, como forma de complementação da competência das equipes.

1.2 Requisitos para o candidato:

- a) não estar vinculado às instituições participantes do projeto; e
- b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

1.3 - Duração

1.3.1. Até 90 (noventa) dias, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto e respeitado o seu limite orçamentário.

1.3.2. a bolsa poderá ser concedida à mesma pessoa e no mesmo projeto até 2 (duas) vezes, desde que não sejam consecutivas.

1.4 - Benefícios

- a) Será concedido ao bolsista visitante alimentação, passagem e hospedagem, conforme estabelecido em Resolução Normativa FAPESB.

2. Estágio/Treinamento no País (BEP)

2.1 - Finalidade

Apoiar a participação de integrantes da equipe do projeto em estágios, cursos ou visitas no País, para aquisição de conhecimentos específicos e necessários ao desenvolvimento do projeto.

2.2 - Requisitos para o(a) bolsista

- a) pertencer à equipe do projeto;
- b) ter perfil adequado à atividade pretendida atestado pelo Coordenador do projeto; e
- c) obter comprovante de participação no evento.

2.3 - Duração

Até 90 (noventa) dias, sem renovação e respeitado o limite orçamentário do projeto.

2.4 - Benefícios

- a) Será concedido ao bolsista visitante alimentação, passagem e hospedagem, conforme estabelecido em Resolução Normativa FAPESB.